



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 99

TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 118^a SESSÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 200/73 (nº 294/73, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 38/73 (nº 1.293-B/73, na origem), que concede pensão especial a João Gomes Monteiro, ex-combatente da Marinha Mercante Nacional, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.915, de 5-9-73.)

— Nº 201/73 (nº 295/73, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 39/73 (nº 1.286-B/73, na origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.916, de 5-9-73.)

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 202/73 (nº 298/73, na origem), referente à escolha do Senhor Victor José Silveira, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 49/73 (nº 1.427-B/73, na origem), que transforma em cargos em comissão, símbolo 5-C, os cargos de Chefe de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento de Teresina e Parnaíba, no Estado do Piauí.

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/73 (nº 460-D/67, na origem), que dá nova redação ao Art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que “dispõe sobre desapropriações por utilidade pública”.

1.2.3 — Parecer

Referente a seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 75/73-DF, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias e dá outras providências. (Redação do vencido para turno suplementar.)

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à leitura da Mensagem Presidencial nº 48/73-CN.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR GUIDO MONDIN — Trabalho elaborado pela Subsecretaria de Taquigrafia do Senado, intitulado *Manual de Autoridades e Síglas*.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Pronunciamento feito à Nação, pelo Sr. Presidente da República, dia 6 do corrente. Encerramento da X Exposição-Feira de Animais da Região Centro-Sul do Estado realizada no município de Lagarto — SE e inauguração naquela localidade do Hospital Nossa Senhora da Conceição.

SENADOR FAUSTO CASTELO-BRANCO — Visita ao Brasil da Comissão de Médicos Americanos, que aqui debaterão problemas de ética médica e assistência à saúde.

SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA — Criação do Ministério da Ciência e Tecnologia.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 162/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 59/73, de sua autoria, que dispõe sobre a inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, e dá outras providências. *Votação adiada*, por falta de quorum.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/73 (nº 101-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973. *Aprovada*, à promulgação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 38/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe do projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos. *Aprovada*, à promulgação.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 114^a Sessão, realizada em 4-9-73

— Ata da 115^a Sessão, realizada em 5-9-73

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 161^a Reunião Ordinária, realizada em 8-8-73

— Ata da 162^a Reunião Ordinária, realizada em 15-8-73

— Resolução nº 32, de 1973

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3 500 exemplares

**ATA DA 118ª SESSÃO
EM 10 DE SETEMBRO
DE 1973**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SENHOR
PAULO TÔRRES**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Catete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrólio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGENS
DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 200/73 (nº 294/73, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 38/73 (nº 1.293-B/73, na Casa de origem), que concede pensão especial a João Gomes Monteiro ex-combatente da Marinha Mercante Nacional, e dá outras

providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.915, de 5 de setembro de 1973; e

Nº 201/73 (nº 295/73, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 39/73 (nº 1.286-B/73, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 5.916, de 5 de setembro de 1973.)

MENSAGEM

DO SENHOR PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Nos seguintes termos:

MENSAGEM
Nº 202, de 1973

(Nº 298/73, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), e nos termos dos artigos 22 e 23, parágrafo 3º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 4º da Lei nº 4.415, de 24 de setembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Víctor José Silveira, Ministro de Segunda Classe, d'Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

Os méritos do Senhor Víctor José Silveira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 06 de setembro de 1973. —

Emílio G. Médici.

INFORMAÇÃO

“CURRICULUM-VITAE” DO SR.
MINISTRO VÍCTOR JOSÉ SILVEIRA

Nascido no Rio de Janeiro, Guanabara, 14 de maio de 1923. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas. Diplomado pelo Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1958. Professor de Português do Instituto Argen-

tino-Brasileiro de Cultura, Buenos Aires, 1951.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, 1948.

Assistente de Pesquisas da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), do Departamento de Assuntos Econômicos, 1949.

À disposição da Missão Especial de Israel às Solenidades de Posse do Presidente do Brasil, 1951.

Vice-Cônsul em Buenos Aires, 1951 a 1952.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, provisoriamente, 1952 a 1953.

Membro da Delegação do Brasil à II Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, Buenos Aires, 1953.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Bonn, 1953 a 1954.

Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1954.

Segundo-Secretário da Embaixada em Bonn, 1954 a 1957.

Cônsul-Adjunto em Düsseldorf, provisoriamente, 1956.

Encarregado do Consulado-Geral em Düsseldorf, 1956.

Chefe, Substituto, da Divisão Cultural, 1957 a 1958.

Oficial do Gabinete do Ministro de Estado, 1958 a 1959.

Segundo Secretário da Embaixada em Lisboa, 1959 a 1961.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Lisboa, 1961 a 1962.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Bogotá, 1962 a 1966.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente da Colômbia, 1962.

Membro da Delegação do Brasil à III Conferência Interamericana de Ministros de Educação em Bogotá, 1963.

Delegado-Suplente do Brasil ao IV Período de Sessões da Conferência da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), Bogotá, 1964.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente da Colômbia, 1966.

Representante do Brasil na Exposição de Bogotá, 1966.

Conselheiro, 1966.

Conselheiro, da Embaixada em Bogotá, 1966 a 1967.

Encarregado de Negócios em Bogotá, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966 e 1967.

Chefe da Divisão da Europa Ocidental, 1967 a 1969.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1968.

Secretário-Geral-Adjunto, Substituto, para Assuntos da Europa Ocidental, 1969.

Cônsul-Geral em Montreal, 1969 a 1973.

O Ministro Victor José Silveira, nesta data, encontra-se no exercício de sua função de Chefe da Repartição Consular do Brasil em Montreal.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 27 de agosto de 1973. — (Ayrton Gil Dieguez), Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

OFÍCIOS

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 49, de 1973
(Nº 1.427-B/73, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR.
PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Transforma em cargos em comissão, símbolo 5-C, os cargos de Chefe de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento de Teresina e Parnaíba, no Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São transformados em cargos em comissão, símbolo 5-C, os cargos de Chefe de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento de Teresina e Parnaíba, no Estado do Piauí, da 7ª Região da Justiça do Trabalho, criados pelas Leis nºs 409, de 15 de setembro de 1948 e 3.492, de 18 de dezembro de 1958.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo são privativos de bacharéis em direito.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à 7ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 245, DE 1973, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "transforma em cargos em comissão, símbolo 5-C dois cargos de Chefe de Secretaria criados na Justiça do Trabalho da 7ª Região pelas Leis nºs. 409, de 15 de setembro de 1948 e 3.492, de 18 de dezembro de 1958, e dá outras providências".

Brasília, em 8 de agosto de 1973. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/274-B, DE 17 DE JULHO DE 1973, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Em setembro último, o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho encaminhou a este Ministério, atendendo à solicitação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o processo TST-7.677/72, com proposta de transformação de dois cargos efetivos de Chefe de Secretaria, das Juntas de Conciliação e Julgamento de Teresina e Parnaíba, em cargos em comissão, símbolo 5-C.

2. Justificando as razões da proposta, o Presidente do Tribunal Regional daquela Região esclarece que a Junta de Parnaíba, criada pela Lei nº 3.492, de 18 de dezembro de 1958, com previsão do cargo de Chefe de Secretaria, padrão K, somente agora está em condições de ser instalada. Quanto à de Teresina, criada pela Lei nº 409, de 15 de setembro de 1948, o cargo em questão encontra-se vago, em decorrência da aposentadoria do respectivo titular. Assim, salienta, o momento é mais que oportuno às transformações propostas, considerando-se que para os cargos de Chefe de Secretaria, recentemente criados nas ou com as Juntas de Conciliação e Julgamento, as respectivas leis estabelecem o provimento em comissão.

3. A Consultoria Jurídica deste Ministério, ao examinar a matéria, não viu qualquer óbice constitucional à concretização da medida sugerida. Também o Departamento Administrativo do Pessoal Civil, ao qual esta Secretaria de Estado submeteu o assunto, foi de parecer favorável, por se tratar de medida coerente com a orientação que vem sendo adotada para os casos da espécie.

4. Nestas condições, e considerando que a transformação pleiteada não acarretará ônus para o orçamento da União, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência para que, caso mereça aprovação, seja o anexo projeto de lei encaminhado à consideração do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — Alfredo Buzzaid, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 3.492, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1958

Eleva à Primeira Categoria os Tribunais Regionais do Trabalho das Terceira, Quinta e Sexta Regiões; cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Tribunais do Trabalho das 3ª, 5ª e 6ª Regiões, com sede, respectivamente, em Belo Horizonte, Salvador e Recife, Estados de Minas Gerais, Bahia e Pernambuco, elevados à Primeira Categoria, com aumento para 7 (sete) do número de seus Juízes, na forma do art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Ficam criadas 18 (dezoito) Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo 12 (doze) na Terceira e 6 (seis) na Quinta Região da Justiça do Trabalho.

§ 1º As Juntas ora criadas na Terceira Região terão sede: 3 (três) em Belo Horizonte e 9 (nove) nas cidades de: Juiz de Fora, São João Del Rei, Uberaba, Cataguases, Barbacena, Uberlândia, Governador Valadares e Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, e Anápolis, Estado de Goiás.

§ 2º As Juntas criadas na Quinta Região terão sede: 2 (duas) em Salvador, Estado da Bahia, e 4 (quatro) nas cidades de: Itabuna, Cachoeira e Valença, Estado da Bahia, e Estância, Estado de Sergipe.

Art. 3º As Juntas de Conciliação e Julgamento de Itabuna, Cachoeira e Valença, terão jurisdição: a primeira sobre as Comarcas e Maragogipe; e a terceira sobre as Comarcas de Valença, Taperoá e Nilo Peçanha.

Art. 4º Ficam criados 6 (seis) cargos de Juiz do Trabalho, sendo 2 (dois) para o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, 2 (dois) para o da Quinta Região e 2 (dois) para o da Sexta Região; 18 (dezoito) cargos de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, sendo 12 (doze) na Terceira Região e 6 (seis) na Quinta Região e 7 (sete) cargos de Juiz do Trabalho Substituto, sendo 4 (quatro) para a sede da Terceira Região e 3 (três) para a da Quinta Região.

§ 1º Ficam criadas 13 (treze) funções de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento para as Juntas criadas fora da sede da Terceira e Quinta Regiões.

§ 2º Ficam criadas, ainda, 36 (trinta e seis) funções de Vogal, sendo 2 (duas) para cada uma das Juntas, ora criadas, observada a paridade de representante de empregados e empregadores.

§ 3º Haverá um Suplente para cada Vogal.

Art. 5º Fica ainda criada 1 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento em Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 6º São também criados 1 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta

de Conciliação e Julgamento, 1 (uma) função de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta e 2 (duas) de Vogal, observada a paridade de representantes de empregadores e empregados, para lotação da Junta de Campina Grande.

Art. 7º Fica criada 1 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento, 1 (uma) função de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta e 2 (duas) de Vogal, observada a paridade de representantes de empregadores e empregados, para lotação da Junta de Campina Grande.

Art. 7º Fica criada 1 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento na Sétima Região no Município de Parnaíba, Estado do Piauí, com jurisdição no mesmo Município e nos Municípios de Luís Correia e Buriti dos Lopes.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos:

a) 1 (um) de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta;

b) 2 (duas) funções de Vogal, sendo 1 (uma) para representação dos empregados e 1 (uma) para a de empregadores e seus respectivos suplentes.

Art. 8º Os mandatos dos Vogais das Juntas de que trata esta lei regerão, simultaneamente, com os dos titulares das demais Juntas das respectivas jurisdições atualmente em curso.

Art. 9º Para a escolha dos Vogais e Suplentes das Juntas criadas por esta lei, observar-se-á o disposto no art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, cumprindo ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho fixar prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para os Sindicatos de Empregadores e de Empregados, com sede na jurisdição da Junta, procederem a escolha dos nomes que deverão compor as listas tríplices.

Art. 10. (Vetado).

Art. 11. Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho das Terceira, Quinta, Sexta e Sétima Regiões para lotação nas Juntas de Conciliação e Julgamento criadas por esta lei, os cargos constantes das Tabelas anexas.

Art. 12. Os Presidentes dos Tribunais das Regiões, a que se refere o artigo anterior, providenciarão a instalação das Juntas ora criadas nos limites de suas respectivas jurisdições.

Art. 13. Ficam extintas as atuais funções de Suplente de Juiz do Trabalho das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte e Salvador.

Art. 14. Os atuais Suplentes de Juiz do Trabalho das Juntas de Belo Horizonte e Salvador, que gozam de garantias de estabilidade, serão nomeados para os cargos se Juiz do Trabalho Substituto, se aprovados

em concurso de títulos a ser realizado dentro em 60 (sessenta) dias, a contar da vigência da presente lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — crédito especial até Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões cruzeiros), sendo até Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) para a Terceira Região, até Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para a Quinta Região e até Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para a Sexta Região.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1958;
137º da Independência e 70º da República.
— JUSCELINO KUBITSCHEK — Cyrillo Junior — Lucas Lopes.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 409

DE 26 DE SETEMBRO DE 1948

Cria os quadros do pessoal da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criados os quadros do pessoal da Justiça do Trabalho, constituídos de cargos de carreira, cargos isolados e funções gratificadas, na conformidade das tabelas anexas.

Art. 2º Compete aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho nomear, demitir, conceder licença e férias aos funcionários que integram o quadro do pessoal da respectiva Região inclusive os que servem nas Juntas de Conciliação e Julgamento, cabendo ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho igual competência com referência ao pessoal de sua Secretaria.

Art. 3º Com exceção dos cargos isolados, cujo provimento poderá ser feito por livre nomeação, os cargos iniciais de carreira serão preenchidos mediante concurso de provas e os cargos das classes superiores, por promoção, observados os critérios, alternados, de antiguidade e merecimento, na forma que vier a ser fixada pelos Tribunais do Trabalho.

Art. 4º Serão aproveitados nos mesmos cargos que desempenhavam ou em seus equivalentes, os servidores que, na data desta Lei, se acham lotados ou em exercício nos diversos órgãos da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Aos atuais dactilografos e extranumerários mensalistas, lotados ou em exercício nos diversos órgãos da Justiça do Trabalho será assegurado o aproveitamento na classe inicial da carreira de extranumerário, desde que percebam vencimentos ou salários inferiores aos dessa classe.

Art. 5º Os funcionários do quadro do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, atualmente lotados nos órgãos da Justiça do Trabalho é assegurado o direito de opção pelo referido quadro desde que o requeiram no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 6º Os atuais ocupantes dos cargos em comissão, que contarem quinze anos de serviço público, dos quais mais de cinco na Justiça do Trabalho, serão efetivados nos referidos cargos, para todos os efeitos legais.

Art. 7º A todos os funcionários componentes dos quadros, ora estruturados, é assegurado o direito a 30 dias de férias anuais.

Art. 8º Aplica-se, no que couber, aos funcionários da Justiça do Trabalho, a legislação concernente aos servidores públicos civis da União.

Art. 9º São dispensadas da exigência de interstício as primeiras promoções, para preenchimento dos cargos de carreira constantes dos quadros criados por esta Lei.

Art. 10. Serão apostilados os títulos de nomeação dos atuais funcionários, lotados nos órgãos da Justiça do Trabalho, e cujos cargos correspondam aos que integram os quadros, ora criados.

Art. 11. São extintos, no Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, os cargos isolados, de provimento em comissão e os de carreira, constantes da tabela anexa, pertencentes aos órgãos da Justiça do Trabalho.

§ 1º São suprimidas as atuais funções gratificadas, dos órgãos da Justiça do Trabalho.

§ 2º São, também suprimidas as tabelas numéricas dos extranumerários mensalistas (TNM), ordinária e suplementar, assim como as de extranumerários diaristas (TND), de todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

Art. 12. No orçamento da despesa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o exercício de 1948, é destacada e transferida para o orçamento dos órgãos do Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, da Verba 1 — Pessoal — Consignação 1 — 01 — Pessoal Permanente, a quantia de Cr\$ 6.493.800,00 (seis milhões quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos cruzeiros) correspondente aos vencimentos do pessoal administrativo e cargos isolados e de carreira — atualmente lotado no Tribunal Superior do Trabalho, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Art. 13. As dotações consignadas no orçamento da despesa, para o exercício de 1948, para os órgãos da Justiça do Trabalho, na Verba 1 — Pessoal, Consignação 1 — Pessoal Permanente Consignação II — Pessoal extranumerário e Consignação III — 09 — Funções gratificadas, são substituídas pelas seguintes somas globais:

Verba 1 — Pessoal — Consignação 1 — 01 — Pessoal Permanente

Cr\$

Tribunal do Trabalho	4.151.400,00
Tribunal Regional do Trabalho e 14 J.C.J. da 1.ª Região	3.093.000,00
Tribunal Regional do Trabalho e 14 J.C.J. da 2.ª Região	3.437.400,00
Tribunal Regional do Trabalho e 4 J.C.J. da 3.ª Região	947.400,00

	Cr\$
Tribunal Regional do Trabalho e 8 J.C.J. da 4. ^a Região	1.405.200,00
Tribunal Regional do Trabalho e 4 J.C.J. da 5. ^a Região	975.000,00
Tribunal Regional do Trabalho e 5 J.C.J. da 6. ^a Região	1.110.000,00
Tribunal Regional do Trabalho e 3 J.C.J. da 7. ^a Região	772.200,00
Tribunal Regional do Trabalho e 2 J.C.J. da 8. ^a Região	638.400,00

Consignação III — 09 — Funções Gratificadas

Tribunal Superior do Trabalho	146.400,00
Tribunal Regional do Trabalho e 14 J.C.J. da 1. ^a Região	15.600,00
Tribunal Regional do Trabalho e 14 J.C.J. da 2. ^a Região	15.600,00
Tribunal Regional do Trabalho e 4 J.C.J. da 3. ^a Região	12.600,00
Tribunal Regional do Trabalho e 8 J.C.J. da 4. ^a Região	12.600,00
Tribunal Regional do Trabalho e 4 J.C.J. da 5. ^a Região	12.600,00
Tribunal Regional do Trabalho e 5 J.C.J. da 6. ^a Região	12.600,00
Tribunal Regional do Trabalho e 3 J.C.J. da 7. ^a Região	4.800,00
Tribunal Regional do Trabalho e 2 J.C.J. da 8. ^a Região	4.800,00

Art. 14. Aos Tribunais Regionais do Trabalho incumbe promover no exercício de 1948 a distribuição dos créditos a que se refere o artigo anterior, às Juntas de Conciliação e Julgamento das respectivas Regiões, de conformidade com as tabelas anexas e lotação aprovada para cada Junta de Conciliação e Julgamento.

Art. 15. É aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, o crédito suplementar de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), à Verba 1 — Pessoal — Consignação I — 01 — Pessoal Perma-

nente, a fim de atender, no exercício vigente, às despesas resultantes da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1948;
127.^o da Independência e 60.^o da República.
— EURICO G. DUTRA — Morvan Figueiredo — Corrêa e Castro.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Situação Proposta
Cargos isolados de provimento em comissão

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Diretor Geral	Q	
3	Diretor de Divisão	P	
1	Secretário do Tribunal	M	
1	Secretário do Presidente	L	

Cargos isolados de provimento efetivo

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Revisor	N	
1	Assistente do Presidente	M	
1	Assistente do Diretor-Geral ..	M	
1	Taquigráfo revisor	L	
5	Taquigráfo	J	
6	Taquigráfo auxiliar	I	
7	Redator	J	
1	Almoxarife	I	
1	Chefe de Portaria	I	
1	Motorista	G	
16	Servente	B	

Cargos de carreira

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
4	Oficial Judiciário	M	
5	Oficial Judiciário	L	
6	Oficial Judiciário	K	
7	Oficial Judiciário	J	
8	Oficial Judiciário	I	
10	Oficial Judiciário	H	
15	Escriturário	G	
17	Escriturário	F	
40	Escriturário	E	
1	Continuo	G	
1	Continuo	F	
2	Continuo	E	
3	Continuo	D	
3	Continuo	C	

Funções gratificadas

Número	Funções	Gratificação anual Cr\$
11	Chefe de seção	7.200,00
1	Secretário do Diretor-Geral	7.200,00
3	Secretário do Diretor de Divisão	6.000,00
1	Secretário do Corregedor	6.000,00
1	Encarregado da Revista do Tribunal Superior do Trabalho	4.800,00
1	Encarregado da Biblioteca	4.800,00
2	Encarregado de Turma	4.800,00
2	Auxiliar do Presidente	4.600,00
2	Auxiliar do Diretor Geral	3.600,00

TRIBUNAIS REGIONAIS DO GRUPO C
TRIBUNAL REGIONAL DA 1.^a REGIAO DE 14 JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Situação Proposta

Cargos isolados de provimento em comissão

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Diretor da Secretaria do T.R.T.	N	
9	Chefe de Secretaria das J.C.J. do Distrito Federal	L	
5	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Niterói, Vitória, Petrópolis e Campos	K	
1	Distribuidor — Distrito Federal	K	
1	Distribuidor — Niterói	J	

Cargos isolados de provimento efetivo

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Contador	K	
1	Taquigrafo	H	
9	Oficial de Diligências	F	
5	Oficial de Diligências	E	
5	Porteiro de Auditório	E	
20	Servente	B	
6	Servente	A	

Cargos de carreira

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Oficial Judiciário	K	
1	Oficial Judiciário	J	
2	Oficial Judiciário	I	
3	Oficial Judiciário	H	
18	Escriturário	G	
21	Escriturário	F	
52	Escriturário	E	

Funções gratificadas

Número	Funções	Gratificação anual Cr\$
1	Secretário do Presidente do T.R.T.	6.000,00
2	Chefe de Seção do T.R.T.	4.800,00

TRIBUNAIS REGIONAIS DO GRUPO C
TRIBUNAL REGIONAL DA 2.ª REGIAO E 14.ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO

Situação Proposta

Cargos isolados de provimento em comissão

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
	Diretor da Secretaria do T.R.T.	N	
	Chefe de Secretaria das J.C.J. de São Paulo	L	
7	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Santo André, Santos, So- rocaba, Jundiaí, Campinas, Curitiba e Cuiabá	K	
1	Distribuidor — São Paulo	K	

Cargos isolados de provimento efetivo

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Contador	K	
1	Taquigráfico	H	
4	Porteiro de Auditório	E	
8	Oficial de Diligências	F	
6	Oficial de Diligências	E	
13	Servente	B	
10	Servente	A	

Cargos de carreira

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Oficial Judiciário	K	
1	Oficial Judiciário	J	
2	Oficial Judiciário	I	
3	Oficial Judiciário	H	
18	Escrivário	G	
21	Escrivário	F	
52	Escrivário	E	
26	Escrivário (suplementar)	E	

Funções gratificadas

Número	Funções	Gratificação anual
		Cr\$
1	Secretário do Presidente do T.R.T.	6.000,00
2	Chefe de Seção do T.R.T.	4.800,00

TRIBUNAIS REGIONAIS DO GRUPO B
TRIBUNAL REGIONAL DA 3.^a REGIÃO E 4.^a JUNTAS DE CONCILIAÇÃO
JULGAMENTO

Situação proposta

Cargos isolados de provimento em comissão

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Diretor da Secretaria do T.R.T.	L	
2	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Belo Horizonte	K	
2	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Juiz de Fora e Golânia ..	J	
1	Distribuidor — Belo Horizonte	J	

Cargos isolados de provimento efetivo

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
4	Oficial de Diligências	E	
8	Servente	A	

Cargos de carreira

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Oficial Judiciário	J	
1	Oficial Judiciário	I	
2	Oficial Judiciário	H	
6	Escriturário	G	
7	Escriturário	F	
16	Escriturário	E	

Funções gratificadas

Número	Funções	Gratificação anual Cr\$
1	Secretário do Presidente do T.R.T.	5.400,00
2	Chefe de Seção do T.R.T.	3.600,00

TRIBUNAIS REGIONAIS DO GRUPO B
TRIBUNAL REGIONAL DA 4.^a REGIÃO E 8.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO

Situação proposta**Cargos isolados de provimento em comissão**

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Diretor da Secretaria do T.R.T.	L	
3	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Porto Alegre	K	
5	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Florianópolis, Rio Grande, Pelotas, São Jerônimo e São Leopoldo	J	
1	Distribuidor — Porto Alegre ..	J	

Cargos Isolados de Provimento efetivo

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
8	Oficial de Diligências	E	
13	Servente	A	

Cargos de Carreira

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Oficial Judiciário	J	
1	Oficial Judiciário	I	
2	Oficial Judiciário	H	
6	Escrivário	G	
7	Escrivário	F	
30	Escrivário	E	

Funções Gratificadas

Número	Funções	Gatificação anual Cr\$
1	Secretário do Presidente do T.R.T.	5.400,00
2	Chefe de Seção do T.R.T.	3.600,00

TRIBUNAIS REGIONAIS DO GRUPO B
TRIBUNAL REGIONAL DA 5.ª REGIAO E JUNTAS
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Situação Proposta
Cargos Isolados de Provimento em Comissão

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Diretor da Secretaria do T.R.T.	L	
3	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Salvador	K	
1	Chefe de Secretaria da J.C.J. de Aracaju	J	
1	Distribuidor — Aracaju	J	

Cargos Isolados de Provimento Efetivo

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
4	Oficial de Diligências	E	
10	Servente	A	

Cargos de Carreira

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Oficial Judiciário	J	
1	Oficial Judiciário	I	
2	Oficial Judiciário	H	
6	Escrivário	G	
7	Escrivário	F	
16	Escrivário	E	

Funções Gratificadas

Número	Funções	Gratificação anual Cr\$
1	Secretário do Presidente do T.R.T.	5.400,00
2	Chefe de Seção do T.R.T.	3.600,00

TRIBUNAIS REGIONAIS DO GRUPO B
TRIBUNAL REGIONAL DA 6.^a REGIÃO E 5 JUNTAS
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Situação Proposta

Cargos Isolados de Provimento em Comissão

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Diretor da Secretaria do T.R.T.	L	
2	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Recife	K	
3	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Maceió, João Pessoa e Natal	J	
1	Distribuidor — Recife	J	

Cargos Isolados de Provimento Efetivo

5	Oficial de Diligências	E
14	Servente	A

Cargos de Carreira

1	Oficial Judiciário	J
1	Oficial Judiciário	I
2	Oficial Judiciário	H
6	Escrivário	G
7	Escrivário	F
20	Escrivário	E

Funções Gratificadas

Número	Funções	Gratificação anual Cr\$
1	Secretário do Presidente do T.R.T.	5.400,00
2	Chefe de Seção do T.R.T.	3.600,00

TRIBUNAIS REGIONAIS DO GRUPO A
TRIBUNAL REGIONAL DA 7.^a REGIAO E 3 JUNTAS DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Situação Proposta

Cargos Isolados de Provimento em Comissão

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Diretor da Secretaria do T.R.T.	K	
3	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Fortaleza, Teresina e São Luis	J	

Cargos Isolados de Provimento Efetivo

3	Oficial de Diligências	E
9	Servente	A

Cargos de Carreira

1	Oficial Judiciário	I
2	Oficial Judiciário	H
5	Escriturário	G
6	Escriturário	F
15	Escriturário	E

Funções Gratificadas

Número	Funções	Gratificação anual Cr\$
1	Secretário do Presidente do T.R.T.	4.800,00

TRIBUNAIS REGIONAIS DO GRUPO A
TRIBUNAL REGIONAL DA 8.^a REGIAO E 2 JUNTAS DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Situação Proposta

Cargos Isolados de Provimento em Comissão

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Diretor da Secretaria do T.R.T.	K	
2	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Belém e Manaus	J	

Cargos Isolados de Provimento Efetivo

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
2	Oficial Judiciário	E	
9	Servente	A	

Cargos de Carreira

Número de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
1	Oficial Judiciário	I	
2	Oficial de Diligências	H	
3	Escriturário	G	
5	Escriturário	F	
13	Escriturário	E	

Número	Funções gratificadas	Gratificação anual Cr\$
1	Secretário do Presidente do T.R.T.	4.800,00

À Comissão de Serviço Público Civil.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 50, de 1973
(nº 460-D/67, na Casa de origem)

Dá nova redação ao Art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro de dois anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública".

Art. 10. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará.

Neste caso, somente decorrido um ano, poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECER

PARECER
Nº 440, de 1973
(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF.

Relator: Senador Cattete Pinheiro.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1973. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **José Lindoso**.

ANEXO AO PARECER
Nº 440, DE 1973

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De provimento em comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores

De provimento efetivo

II — Polícia Civil

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

IV — Serviços Auxiliares

V — Artesanato

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

VII — Outras Atividades de Nível Superior.

VIII — Outras Atividades de Nível Médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial.

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos do Distrito Federal.

IV — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

V — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionados com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os cargos de atividades de portaria e de transporte oficial de passageiros e cargas.

VII — Outras Atividades de Nível Superior: os demais cargos cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

VIII — Outras Atividades de Nível Médio: os demais cargos para cujo provimento

se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante decreto do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada mediante decreto, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento do Distrito Federal;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

§ 1º Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

§ 2º Os vencimentos correspondentes aos níveis da escala de que trata este artigo serão fixados por lei.

Art. 6º A ascenção e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta Lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. A Secretaria de Administração do Distrito Federal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, para aprovação, mediante decreto.

§ 1º A Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para correta e uniforme implantação do Plano, a Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá gradativamente e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Fica a Secretaria de Administração do Distrito Federal com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta lei.

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal os contatos necessários para que haja uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos de que trata esta lei com os de elaboração e execução do Plano previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargo a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII do Capítulo VII, do Título I da Constituição e, em particular, no seu artigo 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. Os atuais Planos de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a que se referem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o Decreto-lei nº 274, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, são considerados extintos, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar um Quadro Suplementar e, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) O Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 48, de 1973 CN (nº 293/73, na origem), o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e dá outras providências.

Para leitura da Mensagem e demais provisões iniciais de sua tramitação, esta Presidência convoca sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se hoje, segunda-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não foi por acaso que apanhei da estante esta obra consoladora e estimulante que é a *Psicologia da Fé*, de Leonel Franca. Ela me forneceu providencial em certa fase angustiante que enfrentei e a tarde aplastante de domingo era um convite à meditação.

Meu pensamento concentrava-se na força da crença, nesta necessidade de crer que tem o homem. "To believe or not to believe", talvez acrescentasse Shakespeare no seu Hamlet.

Acreditar é encontrar fortaleza nas profundezas da alma. Quem crê dispensa a crítica, a observação, o conselho alheio e mesmo a agressão contrária, porque importa apertar a segurança, a certeza inabalável que lhe vem de dentro. A crença é a fé, que traz consigo a prova de todas as provas.

Se é do domínio da alma, a crença incursiona fundo na imensidão da filosofia. Mazzei, num paralelo entre Aristóteles e Tomás de Aquino, lembra que este "levou a origem da filosofia ao desejo, ingênuo na natureza humana, de conhecer o mundo interno e externo, nas últimas causas: o intelecto humano alcança a mais alta perfeição na indagação filosófica, uma vez que todo o ordenamento do Universo e de suas causas se inscreve na alma".

Fulton Sheen, falando-nos da necessidade da fé, lembra que em todas as energias humanas há dois fatores — o físico e o psicológico:

"O primeiro é a capacidade de lutar; o segundo, o ardor com que se luta. Nas mãos de um homem animado de intensa paixão pela própria causa, a arma mais fraca dominará a mais forte, a serviço de quem pouca ou nenhuma fé tenha na sua, ou ainda que ignore em prol do que se bate."

Pierre Charles, na *Oração de todas as coisas*, fala de crença com palavras assim:

"A cada instante o meu espírito apresenta-me formas de bem que nada têm de real, mas que são extraordinariamente tentadoras e a minha vontade logo se precipita para elas. Quando atiro um punhado de pedras de cima de uma torre, não devo preocupar-me com o seu itinerário. Pela vertical chegarão todas ao solo".

Crença, Fé, Confiança.

Michel Quoit diz que "aos olhos de Deus o valor de um homem não se mede pela escassez de suas tentações, pelo pequeno número de suas quedas, nem mesmo pela ausência de pecados materialmente graves, mas antes pela sua confiança total da Onipotência do Salvador, por seu amor e por sua vontade de querer tentar ainda e sempre".

Em *Ortodoxia*, Chesterton é claro:

"É erro grave pensar que a ausência de convicções definidas dá ao espírito liberdade e agilidade. Um homem que crê tem o espírito sempre vivo e apto, porque está na plena posse das suas armas". E Emerson incendeia a crença quando incita: "Compete ao homem triunfar do caos, espalhar por toda a parte, enquanto vive, as sementes de ciência e de poesia, para que o clima, o trigo, os animais e os homens, sejam mais doces e que os germens de amor e de beneficência sejam multiplicados". Diz mais: "Crença em nosso próprio pensamento, crer que aquilo que é verdade para nós mesmos, no fundo de nossos corações, também o é para os outros, isso é o que constitui o gênio. Expressai vossa convicção íntima e a vereis transformada em opinião universal."

Criar é criar.

Romain Rolland afirmava:

"O homem só é digno do seu nome quando cria. Criar através da carne ou do espírito é deixar a prisão do corpo; é lançar-se no furacão da vida, é ser aquele que é. Criar é dar morte à própria morte."

Já o nosso Raul de Leoni, em seu *Do meu Evangelho*, confronta crença e amor, dizendo:

"Por que este desespero de que falas, se não crês bem nas coisas, nem descrês? Ama-as embora, porque o teu prazer lhes dará a mais viva das verdades! Não é preciso crer nas coisas, basta amá-las, sendo que amar é muito mais que crer..."

"Há três meios de crer — diz Pascal nos seus *Pensamentos* — : a razão, o costume, a inspiração."

Max Nordau, em seu *Paradoxos*, refere-se ao otimismo, que é uma das expressões da crença.

"É fato, pois, que o otimismo imenso e fulgurante é a base de todos os conceitos humanos, o sentimento instintivo que jamais nos abandona. Chamamo-lo otimismo e não é mais do que a forma

sob a qual se nos manifesta a consciência de nossa força, do processo orgânico da nossa vida. Otimismo é sinônimo de vitalidade, é a afirmação da nossa existência".

Antônio Autregésilo, em *Ascensão Espiritual*, escreve:

"A crença melhora sempre a alma e afasta instintivamente os desesperos. Creer é duplicar-se dentro de si mesmo. O que possui fé acendrada pode confiar em si, porque tem estranha força na alma. O crente sincero é um forte e jamais se acovarda diante dos sucedimentos sinistros da vida. A crença tem que ser sincera e ampla, sem dores egoísticas e tacanhas de problemas pessoais. Creer é vencer. É a confiança na idéia e no sentimento, é a convicção íntima, profunda, consciente e subconsciente, razoável e instintiva, que propelle o homem a todas as conquistas da civilização, da ciência, da arte, do pensamento e do sentimento. A fé constitui a maior energia da humanaidade."

Crença, fé, esperança, otimismo, entusiasmo, confundem-se no homem predisposto às empresas honrosas:

"O entusiasmo é saúde moral; embeleza o corpo mais do que qualquer exercício; prepara uma maturidade otimista e feliz. Olvida as tentações egoísticas que surgem na prudência e acabam na covardia; adquire forças que os tibios e os timoratos desconhecem" — disse Ingenieros em seu *As Forças Morais*.

Mas, afinal, por que fui eu buscar essas citações neste exordio que se faz longo, deixando de compulsar Renan, André Maurois, Voltaire, este admirável Erich Fromm que agora nos deu *A Revolução da Esperança*, Victor Hugo, Rainer Maria Rilke, Rui Barbosa, Bertrand Russel, Plínio Salgado, Walt Whitman, Rudyard Kipling, Carlyle, Amado Nervo e não sei quantos mais que escreveram páginas luminosas e profundas sobre a crença?

Simplesmente porque na tarde dominical estive a meditar sobre os que crêem e realizam. E realizam, não para servir-se, mas para servir.

O ponto de partida foi uma consulta que busquei num trabalho agora publicado pelo Senado. Satisfeita, fiquei a pensar sobre os esforços que demandaram a sua organização, a idéia que a presidiu, o idealismo que a impulsionou, a paciente pesquisa que exigiu.

Escreve, no seu prefácio, a dinâmica Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia, d. Dalva Ribeiro Vianna, que o Manual publicado veio preencher uma lacuna nos serviços daquele setor e louva os esforços do Taquigráfico Legislativo Carlos Torres Pereira pela dedicação com que se entregou à tarefa de reunir tamanho complexo de dados informativos e de consulta.

Mas eu prefiro ir além, numa análise que iria da dedicação de um funcionário e da visão propulsora de uma dirigente à crença que se demora no fundo dos empreendimentos quando eles ocorrem em determinadas circunstâncias.

Um dia, o historiador há de interpretar — e o fará sem maiores esforços — esta quadra singular da vida parlamentar brasileira onde há de encontrar farto manancial em que se inserem todas as grandezas. Certa vez, quando um jornalista perquiria sobre as obras que o então Presidente do Senado Petrônio Portella vinha realizando na ampliação das instalações da Casa, eu respondi que elas, antes de mais nada, eram uma afirmação de crença. Revelavam um estado de espírito que valia por todas as indagações. Era preciso acreditar na Democracia para empreendê-las. Era preciso acreditar no Congresso para pensá-las em cada detalhe, buscando na crença todos os impulsos.

Nós estamos saturados de vaticínios agourentos. Estamos fartos de cassandras dependuradas nos seus comentários, nas suas notícias, nas suas entrevistas, nos seus artigos, a prognosticarem com mal disfarçada satisfação, um futuro pouco lisonjeiro para o Congresso Nacional. Temos suportado com serena consciência a guerra fria, os fatores psicológicos não raro provocados mesmo por muitos que são do nosso próprio convívio. Nossa resposta está na tranquila obstinação com que realizamos nossa missão parlamentar. Nada pode revelar mais a crença no que fazemos do que surpreender nas iniciativas, nas idéias, nos atos, na sensibilidade, nas mínimas intenções, nossos inquebrantáveis propósitos de valorizar o Legislativo, servindo à Pátria e ao regime.

Ponho, então, o *Manual de Autoridades e Siglas* como o alinhamento do nosso funcionalismo nesta integração. Sei o que custou em determinação, em sacrifício de horas justas de lazer, das noites, domingos e feriados que a paciência e a inteligência da pesquisa exigiram, sem que se pensasse em um só ceticismo de horas extras. Há no funcionalismo que atua nesta colmeia de crença democrática uma pléiade que conhece de perto a magia construtiva da abnegação. Não importa que aí fora o saibam ou não. A equipe que nos deu esta nova intensamente útil publicação comprova mais uma vez a afirmativa dos nossos conceitos. É acreditando, com desprezo aos que negam e desistiram, que a Diretora d. Dalva Ribeiro Vianna e o Taquigráfico Legislativo Carlos Torres Pereira, vencendo a segunda milha em relação às suas atribuições específicas, num trabalho feito de ideal e de exemplo, nos abasteceram com este precioso Manual de consultas.

O meu elogio, Sr. Presidente, não ficaria jamais na frieza de um registro convencional. É tempo de exaltar cada gesto que configura aquilo em que acreditamos. No consórcio das nossas crenças vive o estímulo com que enfrentamos a maledicência dos dilapidadores dos nossos ideais comuns. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois assuntos me trazem hoje a esta tribuna. O primeiro, referente ao pronunciamento feito à Nação, pelo Senhor Presidente

da República, na reunião Ministerial, no último dia 6 de setembro, que julgo de grande significação.

Anunciou Sua Excelência novas medidas, objetivas e práticas, ajustadas à filosofia social que move o Governo, que é de permanente preocupação com o homem, com o fortalecimento da estrutura em proveito da coletividade. Mais uma vez, a preocupação de integração econômico-social se fez presente na sala presidencial.

Assim, anunciou o envio ao Congresso Nacional de projeto de lei que amplia a assistência ao trabalhador rural. Na mesma oportunidade, lançou a Campanha Nacional de Combate ao Câncer; aprovou o Plano Nacional para Ferrovias e adotou medidas preliminares para o futuro aproveitamento do grande potencial hidrelétrico do Rio Tocantins.

Mais uma vez vemos, o Presidente Médici se empenhar no equacionamento de problemas da maior relevância para o Brasil, para cuja solução o Legislativo dará sua indispensável contribuição. E o fará, cioso do alto significado das novas decisões governamentais, sobre as quais, aliás, diversos parlamentares, nesta e na outra Casa do Legislativo, já se pronunciaram, ao analisarem as questões ora objeto do interesse governamental.

O Sr. José Lindoso — Permite V.Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminentíssimo Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — V.Ex^e faz o registro de um discurso anunciando novas iniciativas do Presidente da República, no desenvolvimento do seu programa de trabalho. Desejaria que V.Ex^e falasse, em nome de toda a nossa Bancada, traduzindo o aplauso, a confiança, sempre renovada e confirmada por dados concretos, da ação do Senhor Presidente da República e da Revolução, nesse trabalho de construir um Brasil grande.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^e, eminentíssimo Vice-Líder José Lindoso, por esse seu aparte; e muito grato também pela missão que me confiou, de falar em nome da nossa Bancada — a ARENA, no dizer do nosso apoio à Mensagem dirigida à Nação pelo eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici, no último dia 6 de setembro.

É bastante recordar, nesta ocasião, os esforços empreendidos nesta Casa pelo nobre senador Osires Teixeira, visando ao aproveitamento energético do rio Tocantins.

É, assim, com satisfação que, mais uma vez, ocupo esta tribuna para congratular-me com as novas e importantes decisões do eminentíssimo Presidente Médici, cujo extraordinário alcance é desnecessário aqui salientar.

Sr. Presidente:

O segundo assunto é pertinente ao meu Estado.

Encerrou-se ontem à noite, no Município de Lagarto, em Sergipe, a 10ª Exposição-Feira de Animais da Região Centro-Sul do Estado, patrocinada pelo Governo do Es-

tado e a Prefeitura Municipal daquela cidade e realizada pela Superintendência de Agricultura e Produção, de 2 a 9 de setembro, no Parque Agropecuário Nicolau Almeida.

A Exposição alcançou êxito absoluto, apresentando grande movimento na venda de animais, máquinas e implementos agrícolas, na demonstração inequívoca do surto de progresso que caracteriza aquela região do meu Estado. Os financiamentos foram feitos pelos principais estabelecimentos de crédito do Estado, destacando-se o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste do Brasil.

De parabéns o Governador Paulo Barreto de Menezes, o prefeito Doutor João Almeida Rocha e o Superintendente da SUDAP, engenheiro Edmilson Machado de Almeida pelo extraordinário sucesso da Exposição, que, ontem, foi encerrada.

Devo ainda, nesta oportunidade, salientar outra notável ocorrência verificada, no domingo último, no mesmo Município de Lagarto. Refiro-me à inauguração do Hospital Nossa Senhora da Conceição, que atenderá a diversos municípios sergipanos. Trata-se de uma obra de vulto, que dispõe de excelente equipamento, 80 leitos e diversos apartamentos. Veio preencher uma enorme lacuna, em região das mais ricas e populosas do Estado, à qual passará a propiciar assistência médica-hospitalar em nível adequado ao acentuado progresso de Lagarto.

Para concretização dessa importante obra, decisivo foi o trabalho do Sr. Dionísio de Araújo Machado, ex-prefeito de Lagarto e ex-governador do Estado. Sem seu entusiasmo, sua persistência e seu idealismo a realização não teria sido possível. Sou testemunha desse esforço incessante, pois, como deputado federal e Governador do Estado, muitas vezes emprestei minha colaboração para a realização do grande sonho daquele ilustre sergipano, que jamais poupará esforços para a construção do Hospital "Nossa Senhora da Conceição", que, desde domingo, passou a servir melhor, não apenas ao Município de Lagarto, como a toda a Região Centro-Sul do Estado de Sergipe.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias — Quero aliar a essas manifestações de regozijo de V. Ex^e, pela inauguração do hospital, as minhas próprias, porque, se, como homem do interior, o que isso representa para a gente pobre e desamparada dessas regiões. Não sei, no particular, se se trata de um hospital com manutenção a cargo do poder público estadual ou de algum órgão federal ou de entidade privada. De qualquer modo, valho-me da oportunidade para, daqui, fazer um apelo, que será ratificado, posteriormente, também desta tribuna, ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de que volte as suas vistas para as Santas Casas de Misericórdia da Bahia, e do Brasil em geral, as quais estão a precisar de recursos para atendimento de suas necessidades principais.

Em Santo Amaro, por exemplo, há uma Santa Casa, no Distrito de Oliveira dos Campinhos, que vive da boa-bontade, do esforço, da dedicação, do sacrifício de uma

população pobre; não dispõe de meios, a não ser as pequenas verbas que alguns Parlamentares e eu distribuímos para aquela instituição. E não preciso dizer o que ela representa para a comunidade adjacente, sobretudo quando se sabe que Santo Amaro sofreu grandes divisões territoriais, que deram margem à criação de novos Municípios, pois esses velhos Distritos se tornaram prefeituras autônomas, mas ainda se valem do antigo Hospital de Oliveira dos Campinhos. De modo que me congratulo com V. Ex^e, bato palmas a essa iniciativa que, estou certo, é do Poder estadual. Peço, entretanto, que o Sr. Ministro da Saúde vá ao encontro dessas Santas Casas. Com muita alegria, tive ensejo de ler, há pouco tempo, sobre a iniciativa tomada pelo Presidente Médici, sempre presente a essas situações de interesse coletivo, reservando vultosa verba para uma Santa Casa de uma cidade do Rio Grande do Sul. As necessidades e os objetivos são os mesmos. Assim, deixo aqui meu pedido que será ratificado em outra ocasião, com mais detalhes sobre o assunto. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^e, eminentíssimo Senador Heitor Dias, pelo aparte que dá ao meu pronunciamento.

Quero, inicialmente, dizer a V. Ex^e que o Hospital "Nossa Senhora da Conceição", ontem inaugurado na cidade de Lagarto, foi construído graças ao trabalho, à persistência e à tenacidade do Sr. Dionísio de Araújo Machado, que contou com o apoio de Governadores de Estado, de Senadores e de Deputados, que consignaram verbas federais para ajudar a concretização daquela grande obra.

Tive, como Deputado federal e Governador, a grande satisfação de atender aos reclamos do Sr. Dionísio de Araújo Machado. Quero também informar a V. Ex^e que, naturalmente, o Hospital irá fazer convênio com os municípios vizinhos e da região e também com o FUNRURAL, que darão verba substancial para a sua manutenção.

Quanto ao apelo que V. Ex^e fez há pouco, acho oportuno, acho que V. Ex^e faz muito bem. E acredito que o Sr. Ministro da Saúde, sensível aos apelos, ouvirá V. Ex^e e fará as suas vistas para as Santas Casas e, de maneira toda especial, para a Santa Casa de Santo Amaro. E se não me falha a memória, na última semana V. Ex^e esteve em visita àquela bela Cidade e lá foi homenageado pelo povo santa-amarense.

Agradeço a V. Ex^e, eminentíssimo Senador Heitor Dias, o aparte com que veio enriquecer meu pronunciamento.

É preciso que se diga, também, que o ex-Prefeito Dionísio de Araújo Machado contou com a colaboração entusiástica do Governador Paulo Barreto de Menezes, de órgãos federais, bem como de parlamentares que prestigiam essa obra de incalculável importância para a população daquela próspera região. O Hospital "Nossa Senhora da Conceição", Sr. Presidente, constitui solução para um dos mais graves problemas de Lagarto, pois desde muito aquele município necessitava, e merecia, uma obra desse porte! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo fazer, nesta oportunidade, breve comunicação ao Senado Federal e, ao mesmo tempo, congratular-me com a chegada, ao Brasil, no dia de hoje, de uma comissão de médicos americanos que aqui debaterão problemas de ética médica e assistência à saúde.

Os ilustres visitantes estarão em Brasília no dia 13 do corrente e serão homenageados pela Associação Médica Brasiliense. Tão ilustre comitiva compõe-se dos Drs. Russel Roth, Presidente da Associação Médica Americana; Charles Hoffman que exerceu a Presidência da Associação Médica Americana, até junho último, e o Dr. John Cown, Diretor da Associação Médica Internacional.

Solicitarei aos integrantes das Comissões de Saúde desta Casa e da Câmara dos Deputados para que possam receber condignamente tão ilustre comitiva, bem como ouvir opinião de assuntos de maior relevo para a classe médica do Brasil, neste momento em que tanto se fala nos novos rumos da Política Nacional de Saúde, ênfase natural aos anseios de todos os brasileiros.

A Política Nacional de Saúde, dividida em seis objetivos, conforme anunciado pelo Ministério da Saúde, não se liga apenas ao tratamento de enfermos, mas se propõe a alterar estruturalmente, do ponto de vista sanitário, todas as regiões brasileiras. Os seis itens principais abrangem: Ciência e Tecnologia, Saneamento Ambiental, Recursos Humanos, Alimentação e Nutrição, Assistência Farmacêutica e, finalmente, Prestação de Serviços de Saúde. Os médicos, como tais, não podem curar a fome ou purificar as águas contaminadas, daí a indispensável amplitude do plano saneador.

St. Presidente, o Jornal do Brasil do dia 7 do corrente mês, anuncia a vinda desses médicos americanos para debaterem problema do maior interesse, no que diz respeito à ética e assistência.

O Dr. Roth, que é Presidente do St. Vincent Hospital, acredita e prega que os médicos deveriam ter voz mais ativa no que diz respeito à assistência médica, em todo o mundo. Acreditamos dispor, aqui no Brasil, de pontos de vista válidos sobre as questões de assistência à saúde, pois convivemos com elas claramente. Os médicos, de certo modo, foram reconhecidos como parte dos problemas de assistência à saúde com que nos defrontamos, e não como uma parte essencial da solução.

Dr. Roth, uma das maiores autoridades médica do mundo, defende o financiamento do seguro-saúde voluntário, já aqui tratado inclusive no simpósio realizado pela Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados. Trazendo, com o maior interesse, o assunto, o Dr. Roth vem ouvir a opinião dos brasileiros e acredita que, por intermédio de um saldo de dólares públicos e particulares, além de créditos de Impostos de Renda pode-se

criar tão importante órgão do Ministério da Saúde. Viria portanto, essa comitiva assegurar a todos a oportunidade de obtenção de seguros de saúde contra doenças mais graves e prolongadas, cobertura dentária de emergência e assistência infantil.

É esta a comunicação que desejava fazer, neste momento St. Presidente, certo de que é uma oportunidade muito feliz para todos os brasileiros.

Muito obrigado (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda há pouco, esta Casa ouvia, com o prazer de sempre, o eminente Senador Guido Mondin, que, à guisa de intróito, discorreu filosoficamente sobre a crença. E, ao fazê-lo, invocou Fulton Sheen, invocou Ingenieros, Amado Nervo e tantos outros que a sua mente fértil consegue memorizar.

Eu, também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou falar da fé, da crença, que, segundo uma das definições citadas, é a maior energia da humanidade: da crença que eu, crença que o Senador Guido Mondin e toda esta Casa temos no Brasil. Da crença e do entusiasmo de que todos nós somos tomados, quando ouvimos notícias como aquela que, ainda há pouco, foi transmitida pelos jornais, rádios e televisões: o Governo brasileiro destinará às pesquisas tecnológicas 1% do seu produto nacional bruto.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando o General Façanha, frente ao extraordinário auditório de Estudos Superiores de Empresas, naquele seminário, dava notícia de que o Governo brasileiro destinaria 1% do seu produto nacional bruto à pesquisa e à criação da tecnologia própria, sem dúvida nenhuma S. Ex* estava dando notícia que iria alegrar a todos os brasileiros.

Embora ainda represente um percentual pequeno — 1% para pesquisas — quando sabemos que países como os Estados Unidos da América do Norte, Rússia, Alemanha e tantos outros, altamente desenvolvidos, destinam mais de 3%, e há os que até destinam importância superior a 5% de seu produto nacional bruto às pesquisas, a verdade é que o Brasil marcha celeremente para o desenvolvimento.

Evidentemente, para manter-se a taxa média de crescimento de 10%, não se poderia, em termos teóricos, destinar mais.

Todos sabemos que é impossível desenvolvimento sem tecnologia; todos sabemos que, se o Brasil pretende — como de fato se Deus quiser, e aí entra a fé, irá fazê-lo — superar as negras e trágicas previsões de Hermann Khan, deverá, sem dúvida nenhuma, queimar etapas no seu desenvolvimento. E somente o fará, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se usar, se apropriar-se urgentemente das tecnologias sofisticadas das nações desenvolvidas.

Necessariamente, nosso País terá que criar a sua tecnologia, a tecnologia brasileira, para produzir, e produzir bem, para

os mercados externos, e até — quem sabe — em futuro bem próximo, vender tecnologia.

Se é verdade que os países desenvolvidos precisam, através de inventos e do desenvolvimento de sua tecnologia, oferecer mais conforto aos homens deste planeta, também é verdade que é preciso oferecer-se mais e melhor alimento a todos os os homens do Globo, porque a fome ainda é espectro presente em quase todos os recantos do mundo.

É hora, pois, de o Brasil queimar etapas de desenvolvimento.

Quando vemos notícias como a que acabamos de mencionar, da destinação, para o Conselho Nacional de Pesquisas, de 1% do Produto Nacional Bruto; quando vimos, ainda há pouco, a criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; quando sentimos a presença de extraordinários, e até sofisticados, laboratórios de pesquisas de subprodutos do petróleo na Universidade Federal do Rio de Janeiro, na ilha do Fundão, sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses fatos nos alegram.

Por outro lado, é preciso que, mais uma vez, chamemos a atenção do Governo, é preciso que uma vez mais apelemos ao Executivo, para que não disperse recursos na tecnologia, não disperse recursos na pesquisa da Ciência. Que os englobe, que os una, para transformarem-se num único instrumento capaz de promover essa queima de etapa de que tanto carecemos, de que tanto necessitamos. E será possível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não só com a destinação de 1% do Produto Nacional Bruto para essa ou aquela entidade, nem só através da criação de entidades isoladas, como a EMBRAPA, como os laboratórios específicos da Ilha do Fundão e inúmeros outros organismos, tanto de ordem federal, estadual e até municipal, pois, segundo li num jornal de São Paulo, um dos municípios do "ABC" paulista criou seu Instituto Municipal de Ciência e de Tecnologia.

Vamos, Sr. Presidente, queimar as etapas do desenvolvimento brasileiro; vamos fugir aos aterradores prognósticos de Herman Khan, vamos reunir esforços, vamos reunir os pesquisadores, vamos reunir os recursos brasileiros em favor do Brasil de amanhã, em favor deste Brasil em que todos cremos, e não através da destinação desse ou daquele recurso, não através da criação dessa ou daquela empresa para pesquisas, mas criando aquilo já preconizado, já defendido tantas vezes nesta Casa e já provado, através de inúmeros estudos do assunto: é hora da criação do Ministério da Ciência e da Tecnologia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1973, de autoria do

Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1973, de sua autoria, que dispõe sobre a inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas, e dá outras providências.

A matéria está em fase de votação. Por falta de **quorum**, a votação fica adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 411, de 1973) do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1973 (nº 101-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1973 (nº 101-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 13, DE 1973

Aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, firmado em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, firmado em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 412, de 1973) do Projeto de Resolução nº 38, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968; 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a

Governo do Estado de São Paulo participe do projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 1973

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe do projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe do projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, a ser iniciada no segundo trimestre deste ano pela Centrais Elétricas de São Paulo S.A., mediante emissão de Cr\$ 300 milhões em Bônus Rotativos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores a sessão do Congresso Nacional, às 19 horas, para leitura de mensagem presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1973, de sua autoria, que dispõe sobre inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas, e dá outras providências.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1973 (oferecido pela

Comissão de Legislação Social, como conclusão de seu Parecer nº 329, de 1973), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar à empresa Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA, terras devolutas pertencentes ao domínio público estadual, tendo:

PARECERES, sob nºs 330 e 331, de 1973, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto vencido do Sr. Senador Helvídio Nunes e votos em separado dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e José Lindoso;

— de **Agricultura**, favorável.

3

Discussão, em turno único, do Parecer nº 425, de 1973, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências.

(PARECER NO SENTIDO DA TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PLS/81/73).

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que fixa as atribuições do engenheiro agrimensor, tendo

PARECERES, sob nºs 402 e 403, de 1973, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável nos termos do substitutivo que oferece; e

— de **Educação e Cultura**, contrário ao projeto e ao substitutivo da CCJ.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que define, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 432, 433 e 434, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do **Distrito Federal**, favorável, com Emenda nº 1-DF que oferece (com voto em separado do Sr. Senador Heitor Dias);

— de **Finanças FAVORÁVEL**:

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.)

**ATA DA 114^a SESSÃO
REALIZADA EM 4-9-73**

**(Publicada no DCN — Seção II
de 5-9-73)**

RETIFICAÇÃO

Na página 3.257, 3^a coluna, após a Legislação Cida que acompanha o Projeto de

Lei da Câmara nº 48, de 1973 (nº 1.418-B/73, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Otros Atividades de Nível Superior, e dá outras providências,

Inclua-se o seguinte:

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

**ATA DA 115^a SESSÃO
REALIZADA EM 5-9-73**
(Publicada no DCN — Seção II
de 6-9-73)

RETIFICAÇÃO

Na página 3.287, 3^a coluna, após a Emenda Constitucional — Ratificação do Brasil, que acompanha o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1973 (nº 120-B/73, na Câma-

ra dos Deputados), que aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da 37^a sessão da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Inclua-se o seguinte:

As Comissões de Relações Exteriores e de Legislação Social.

ATAS DAS COMISSÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1973

Às dezessete horas do dia oito de agosto de mil novecentos e setenta e três, presentes os Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cattete Pinheiro, e os Senhores Deputados Henrique La Rocque, Laerte Vieira e Adhemar de Barros Filho, sob a presidência do Senhor Deputado José Passos Porto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente propõe voto de pesar pelo falecimento do Senhor Senador Filinto Müller e Deputado Manoel de Sousa Santos, o que é aprovado unanimemente. A seguir, submete à apreciação do Conselho os processos de concessão de pensão a Guiomar Molina e de auxílio-doença do Senhor Senador José Raimundo Esteves, deferidos *ad referendum*. Após apreciação, o Conselho homologa o despacho do Senhor Presidente. Prosseguindo, são discutidos e aprovados, nos termos dos pareceres dos Senhores Relatores, os seguintes processos: de concessão de auxílio-doença aos senhores: Senador Paulo Pessoa Guerra, Tristão Ferreira da Cunha, Alexandre Zacharias de Assumpção e Deocrito Barreto Vinhas; de concessão de pensão a Noheme Parente Santos, viúva do parlamentar Manoel de Sousa Santos; de pagamento de seguro de vida a Salvador Pereira, beneficiária de Cláudionor de Almeida Carvalho; de concessão de pensão por invalidez a Ivan Braga e Oswaldo Cesarino Rosa, estes aprovados com restrições. Em seguida, é relatada proposta da Buriti Empreendimentos para aquisição, pelo IPC, de dois pavimentos no Edifício Palácio do Comércio, em construção. Após discussão, o Conselho autoriza o Senhor Presidente a entrar em entendimentos preliminares, principalmente quanto ao plano de pagamento, voltando ao Conselho para aprovação final. A seguir, é lida resposta da Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes ao ofício deste Instituto, datado de 28 de junho último, mantendo o Conselho Deliberativo a decisão no mesmo expressa. É, ainda, aprovado o pedido de inscrição do Senhor Pedro Neto Rodrigues. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1973

Às dezessete horas do dia quinze de agosto de mil novecentos e setenta e três, presentes os Senhores Senador Nelson Carneiro e Deputados Henrique La Rocque, Laerte Vieira, Adhemar de Barros Filho e José Bonifácio Neto, sob a presidência do Senhor Deputado José Passos Porto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior, o Senhor Presidente apresenta anteprojeto que elaborou, para modificação da legislação do IPC, solicitando dos Senhores Conselheiros o estudo do mesmo, com sugestões e modificações, a fim de ser elaborado o projeto definitivo. A seguir, são relatados e aprovados, nos termos dos pareceres dos Senhores Relatores, os seguintes processos: de concessão de auxílio-doença dos Senhores: Osmar Leitão Rosa,

Florizel Leitão da Silva, José de Carvalho França, Marcondes Gadelha, Haydá Pires, Florim Coutinho, Manuel Pinheiro, Lygia Leite Camargo, José Pinheiro Machado e Givon Siqueira Machado; de concessão de pensão a: Clovis Pestana, Ana Domitila Fleury de Almeida, Maria Ismênia de Holanda Pimentel e Maria Esther de Holanda Pimentel. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e cinqüenta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO N° 32/73

Altera o art. 53 do Regulamento do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º O art. 53 e seu parágrafo único do Regulamento do IPC, aprovado em 26/5/66, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 53. O associado do IPC que se afastar temporariamente, por qualquer motivo, do exercício do cargo ou mandato, não podendo ser feito o desconto em folha, pagará integral e diretamente a sua contribuição, junto com o da Câmara a que pertencer.

§ 1º O não pagamento da contribuição até o dia dez (10) do mês posterior ao vencido, sujeitará o contribuinte à cobrança dos juros de mora.

§ 2º Se o atraso for igual ou superior a três meses, cobrará-se, além das importâncias previstas no artigo anterior, mais a correção monetária, calculada pelo índices oficiais adotados.

§ 3º Será automaticamente cancelada a inscrição do associado que, não se achando em gozo de benefício, deixar de recolher doze (12) contribuições consecutivas ou não, ficando, ainda, sujeito às penas do art. 31, com a redação dada pela Resolução nº 26, de 25/4/73.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1973.— Deputado José Passos Porto, Presidente — Deputado Bento Gonçalves, Conselheiro — Deputado Henrique de La Rocque, Conselheiro — Deputado Laerte Vieira, Conselheiro — Deputado José Bonifácio Neto, Conselheiro — Deputado Adhemar de Barros Filho, Conselheiro — Senador Nelson Carneiro, Conselheiro.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

2^a REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1973

Às dezessete horas do dia cinco de setembro de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador João Cleofas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Dinarte Mariz, Alexandre Costa, Louival Baptista, Magalhães Pinto, Heitor Dias, Benjamin Farah e Leônio Vargas e os Senhores Deputados Adhemar de Barros Filho, Alberto Hoffmann, Baldacci Filho, Bento Gonçalves, Bias Fortes, Car-

Ios Alberto, Claudio Leite, Daso Coimbra, Eurico Ribeiro, Furtado Leite, Gabriel Hermes, Joaquim Macedo, Oceano Carleial, Manoel Almeida, Milton Brandão, Osnelli Martinelli, Oswaldo Zanello, Paulo Alberto, Raymundo Parente, Rezende Monteiro, Teóduo Albuquerque, Wilson Falcão, Renato Azeredo, Ney Ferreira, Júlio Vieiros, Vinícius Cansanção, Josias Gomes, Nunes Freire, Rozendo de Sousa, Sebastião Andrade, Silvio Botelho e Sinal Boaventura, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Fernando Corrêa, Geraldo Mesquita, José Lindoso, Eurico Rezende, Carlos Lindenbergs e Amaral Peixoto e os Senhores Deputados Adhemar Ghisi, Batista Miranda, Emanuel Pinheiro, Passos Porto, Maia Netto, Manoel Novais, Mário Mondino, Octávio Cesário, Ricardo Fiúza, Vingt Rosado, Henrique Eduardo Alves, Ozíris Pontes, José Freire, Padre Nobre, Jairo Brum, Rubem Medina, Victor Issler, José Camargo e Olivir Gabardo.

Havendo número legal, o Senhor Presidente abre a reunião e comunica aos Senhores membros da Comissão os assuntos constantes da pauta dos trabalhos e que serão objeto de deliberação.

A seguir, o Senhor Presidente submete à discussão e votação as NORMAS para tramitação do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1974, e usam da palavra, para discutir, os Senhores Deputados Oswaldo Zanello, Osnelli Martinelli, Bias Fortes e Rozendo de Sousa, sendo, finalmente, as mesmas aprovadas, com a supressão das expressões "máximos e mínimos" do artigo 11, as quais serão publicadas, por determinação do Senhor Presidente, em anexo à presente Ata.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que, de acordo com entendimentos mantidos com o Sr. Vice-Presidente da Comissão, distribuiu os anexos, Órgãos e partes do Projeto de Lei nº 11/73 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974, entre os seguintes Relatores, bem como seu respectivo Substituto: 1. Câmara dos Deputados, Vinícius Cansanção e Henrique Eduardo Alves; 2. Tribunal de Contas, Eurico Ribeiro e Rezende Monteiro; 3. Poder Judiciário, Jairo Brum e José Camargo; 4. Aeronáutica, Bento Gonçalves e Milton Brandão; 5. Indústria e Comércio, Ricardo Fiúza; 6. Interior — Parte Geral, Joaquim Macedo e Batista Miranda; 7. Interior — SUDECO, José Freire e Olivir Gabardo; 8. Interior — SUDAM, Gabriel Hermes e Raymundo Parente; 9. Interior — SUVALE, Manoel Novais e Wilson Falcão; 10. Interior — DNOS, Furtado Leite e Cláudio Leite; 11. Interior — DNOS, Cláudio Leite e Furtado Leite; 12. Interior — SUDENE, Carlos Alberto e Manoel Almeida; 13. Interior — SUDE-SUL, Mário Mondino e Paulo Alberto; 14. Territórios, Silvio Botelho e Manoel Ribeiro; 15. Marinha, Osnelli Martinelli e Maia Netto; 16. Relações Exteriores, Bias Fortes e Daso Coimbra; 17. Transportes (P. Geral — DNPVN), Renato Azeredo e Ozíris Pontes; 18. Transportes (DNER e DNEF), Alberto Hoffmann e Passos Porto; 19. Encargos Gerais, Teóduo Albuquerque e Vingt Rosado; 20. Senado Federal, Geraldo Mesquita e Benjamin Farah; 21. Receita, Alexandre Costa e Magalhães Pinto; 22. Presidência da República, Lourival Baptista e Geraldo Mesquita; 23. Agricultura, Amaral Peixoto e Carlos Lindenbergs; 24. Educação, Dinarte Mariz e Eurico Rezende; 25. Exército, Benjamin Farah e Amaral Peixoto; 26. Fazenda, Heitor Dias e José Lindoso; 27. Minas e Energia, Virgílio Távora e Alexandre Costa; 28. Planejamento, José Lindoso e Heitor Dias; 29. Trabalho, Carlos Lindenbergs e Dinarte Mariz; 30. Comunicações, Magalhães Pinto e Lourival Baptista; 31. Justiça, Eurico Rezende e Lourival Baptista; 32. Saúde, Fernando Corrêa e Cattete Pinheiro; 33. Encargos Financeiros, Cattete Pinheiro e Fernando Corrêa.

Continuando, o Senhor Presidente comunica que deliberou, ad referendum da Comissão, fixar os seguintes quantitativos, por órgãos, para distribuição das Subvenções Sociais: 1. Ministério da Educação e Cultura (CNSS) — para atender Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas e Comunitárias — Cr\$ 155.000,00; 2. Ministério da Justiça — para atender somente as Entidades de Assistência ao Menor — Cr\$ 5.000,00; 3. Ministério da Saúde — para atender Entidades de Assistência Médico-Hospitalar — Cr\$ 6.000,00; 4. Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — para atender Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas, Comunitárias e de Assistência Médico-Hospitalar — Cr\$ 88.000,00.

O Senhor Presidente, comunicou, ainda, haver deliberado, ad referendum da Comissão, estabelecer em Cr\$ 1.000,00 o quantitativo mínimo por entidade a ser subvenzionada, não sendo permitida fração de Cr\$ 1.000,00.

Finalmente, o Senhor Presidente comunica que o prazo de apresentação de emendas e listas de subvenções será de 12-9-73 a 1º-10-73.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO DA ATA DA 2º REUNIÃO REALIZADA NO DIA 5-9-73

(Publicação devidamente autorizada
pelo Senhor Presidente da Comissão)

Normas

(Para tramitação do Projeto de Lei Orçamentária
Anual para o Exercício Financeiro de 1974)

CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

A Comissão Mista de Orçamento, tendo em vista o disposto no art. 95 da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional, RESOLVE baixar as seguinte NORMAS:

Art. 1º A tramitação, na Comissão Mista, do Projeto de Orçamento, é regulada pelas Normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º Recebido pela Comissão o Projeto, o Presidente, na forma do art. 91 da Resolução nº 1/70 (CN), o distribuirá entre Relatores por ele escolhidos, obedecidos os seguintes princípios:

I — O projeto será desdobrado em anexo, Órgão ou parte de Órgão, sendo a distribuição feita equitativamente entre Senadores e Deputados.

II — O anexo, Órgão ou parte, relatado por Deputado, num anexo, o será, por Senador, no outro e vice-versa.

Art. 3º O Presidente poderá designar dois membros da Comissão respectivamente do Senado e da Câmara para coordenação dos Relatores referentes a anexo, Órgão ou partes deferidas a cada uma das Casas.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão só podem ser abertos com a presença de, no mínimo, 20 membros.

Das Emendas

Art. 5º As emendas serão recebidas pela Comissão, dentro de 20 dias a contar da distribuição dos avulsos, e, ao fim deste prazo, despachadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Do despacho que inadmitir emenda, poderá haver recurso do autor, para a Comissão, dentro de 24 horas.

Art. 6º Findo o prazo previsto no art. 5º, o Presidente da Comissão providenciará a publicação das emendas admitidas devidamente ordenadas segundo as unidades e o esquema da classificação orçamentária adotados no projeto e sempre que possível por ordem alfabética das Unidades Federativas e do nome parlamentar do autor.

§ 1º Não serão publicadas as justificativas das emendas, devendo, entretanto, serem presentes ao Relator como subsídio.

§ 2º As emendas não admitidas serão oportunamente publicadas em avulso especial.

Art. 7º As emendas serão obrigatoriamente datilografadas em formulários próprios, distribuídos pela Comissão e devidamente classificadas e assinadas nas 4 vias.

Parágrafo único. As emendas deverão estar rigorosamente classificadas segundo o esquema adotado no projeto.

Art. 8º Não serão aceitas, pelo Presidente da Comissão, emendas que:

I — Contrariem o disposto no art. 65, § 1º, da Constituição; Constituição;

II — acarretem aumento de despesa (art. 94, § 2º, do RC);

III — sejam constituídas de várias partes que devam ser redigidas em emendas distintas; e

IV — visem a subvencionar, além dos limites estabelecidos pela Comissão para cada Congressista, instituição amparada pela Lei nº 1.493/51.

Art. 9º As emendas só conterão um item e se refirão, quando for o caso, a apenas uma localidade e a um projeto ou atividade.

Parágrafo Único. Quando se tratar de emenda de interligação de localidades, só serão mencionadas, além do projeto ou atividade, as localidades onde se inicie e termine a interligação.

Art. 10. Nas dotações globais, sujeitas a regime de quotas, os Relatores apresentarão emendas substitutivas, que reúnam as relações apresentadas pelos Congressistas.

Art. 11. A Comissão Mista de Orçamento deliberará sobre:

a) prazo para entrega das relações de subvenções, beneficiando entidades filantrópicas registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e outras modalidades de ajuda financeira; e

b) fixação de quantitativos das entidades a serem contempladas.

Do Voto do Relator

Art. 12. O Relator apresentará seu parecer por escrito, até 24 horas antes da hora marcada para a reunião da Comissão destinada a apreciá-lo.

§ 1º A não observância do prazo de que trata este artigo importará na designação de um Relator substituto, que, dentro de 3 dias, apresentará o parecer.

§ 2º O parecer do Relator deverá estar à disposição dos membros da Comissão, mimeografado, antes da Comissão apreciá-lo.

Art. 13. O parecer do Relator constará de:

a) relatório expositivo da matéria em exame;

b) voto conclusivo sobre a conveniência de aprovação ou rejeição total ou parcial, das proposições, sob exame, ou sobre a necessidade de se lhes das Substitutivo.

Parágrafo único. As emendas que tiverem o mesmo objetivo serão reunidas em ordem numérica e terão um só parecer.

Art. 14. As emendas serão submetidas à discussão e votação em blocos, conforme tenha parecer favorável; favorável parcialmente; favorável nos termos de Substitutivo e contrário.

Da Discussão e Votação

Art. 15. Lido o parecer do Relator, iniciar-se-á a discussão da matéria, obedecidos os seguintes princípios:

I — nenhum dos membros da Comissão poderá falar mais de cinco minutos, prorrogáveis por mais cinco, sobre as emendas, salvo o Relator, que falará por último, podendo fazê-lo pelo dobro do prazo;

II — o autor da emenda, se não for membro da Comissão, poderá falar pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

III — não serão admitidos apartes em qualquer fase da discussão.

Art. 16. Não se concederá vista de parecer, projeto ou emenda.

Art. 17. A critério do Presidente da Comissão, faltando três dias ou menos para o término do prazo de apresentação do parecer, o projeto e as emendas poderão ser apreciadas pela Comissão, sem discussão ou encaminhamento.

Art. 18. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação.

Art. 19. As deliberações da Comissão Mista iniciar-se-ão pelos representantes da Câmara dos Deputados, sendo que o voto contrário da maioria dos representantes de uma das Casas importará na rejeição da matéria.

Art. 20. A Comissão Mista deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, tendo o Presidente somente voto de desempate.

Art. 21. As emendas poderão ser destacadas para discussão e votação em separado, na Comissão.

§ 1º O destaque só poderá ser requerido com apoio de, pelo menos, 1/3 dos representantes da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, na Comissão Mista.

§ 2º Somente poderão falar sobre os destaque, e pelo prazo de cinco minutos improrrogáveis, o autor do destaque e o Relator da matéria.

Art. 22. Os pedidos de verificação, durante a votação na Comissão, somente poderão ser feitos com o apoio de 1/3 dos representantes da Câmara dos Deputados e mais 1/3 dos representantes do Senado Federal, na Comissão Mista.

Art. 23. Os pareceres da Comissão sobre o projeto deverão estar definitivamente votados até 20 dias após o encerramento do prazo para a apresentação das emendas.

Art. 24. Rejeitado o parecer do Relator, o Presidente da Comissão designará um novo Relator para redigir o vencido.

Da Participação das Comissões Permanentes

Art. 25. A Participação das Comissões Permanentes, no estudo da matéria orçamentária, obedecerá as normas estabelecidas no art. 90 do Regimento Comum (Res. 2/72 - CN).

Parágrafo único. A Comissão Permanente que apresentar parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária ou parte dele deverá encaminhá-lo à Presidência da Comissão, dentro do prazo fixado no caput do art. 94 do Regimento Comum.

Da Redação Final

Art. 26. A Comissão terá 10 dias para a redação final do projeto, que nesta ocasião, será tratado como um todo.

Disposições Gerais

Art. 27. Os atos da Comissão Mista e de seu Presidente serão publicados no Diário do Congresso Nacional, Seções I e II.

Art. 28. As reuniões da Comissão Mista realizar-se-ão, preferencialmente, no Auditório do Senado Federal.

Art. 29. A Presidência da Comissão Mista designará um Assessor-Geral, pertencente ao Quadro de Funcionários de uma das Casas do Congresso Nacional, em sistema de rodízio, para a direção dos trabalhos administrativos e um Coordenador-Geral da Assessoria da Comissão na outra Casa. A Presidência designará, também, funcionário para secretariar a Comissão.

Art. 30. A Comissão será assessorada por funcionários da Coordenação de Planos, Programas e Orçamento da Câmara dos Deputados e da Assessoria do Senado Federal e secretariada por funcionários da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal, de sua livre escolha, nos termos do art. 145 do Regimento Comum.

Art. 31. A Assessoria-Geral será subdividida em duas Assessorias: uma no Senado e outra localizada na Câmara dos Deputados.

Art. 32. A Assessoria-Geral comunicará à Secretaria da Comissão, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, as matérias em condições de serem apreciadas.

Art. 33. As presentes Normas terão aplicação, no que couber, nos Orçamentos Plurianuais de Investimentos e nos Pálios Nacionais de Desenvolvimento.

Art. 34. As presentes Normas vigoram até que a Comissão Mista resolva alterá-las ou revogá-las.

Congresso Nacional, em 5 de setembro de 1973. — Senador João Cleofas, Presidente.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão Mista de Orçamento, na forma do art. 91 da Resolução nº 1/70 (CN), distribuirá os anexos, Órgãos e partes do Projeto de Lei nº 11/73 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974, entre os seguintes Relatores:

DEPUTADOS

Anexo, Órgão e Parte	Relator	Substituto
1. Câmara dos Deputados	Vinícius Cansanção	Henrique Eduardo Alves
2. Tribunal de Contas	Eurico Ribeiro	Rezende Monteiro
3. Poder Judiciário	Jairo Brum	José Camargo
4. Aeronáutica	Bento Gonçalves	Milton Brandão
5. Indústria e Comércio	Ricardo Fiúza	Oceano Carleial
6. Interior — Parte Geral	Joaquim Macedo	Batista Miranda
7. Interior — SUDECO	José Freire	Olívio Gabardo
8. Interior — SUDAM	Gabriel Hermes	Raimundo Parente
9. Interior — SUVALE	Manoel Novais	Wilson Falcão
10. Interior — DNOS	Furtado Leite	Cláudio Leite
11. Interior — DNOCS	Cláudio Leite	Furtado Leite
12. Interior — SUDENE	Carlos Alberto	Manoel Almeida
13. Interior — SUDESUL	Mário Mondino	Paulo Alberto
14. Territórios	Silvio Botelho	Manoel Ribeiro
15. Marinha	Osnelli Martinelli	Maia Neto
16. Relações Exteriores	Bias Fortes	Daso Coimbra
17. Transportes (P. Geral-DNPVN)	Renato Azeredo	Osires Fontes
18. Transportes (DNER e DNEF)	Alberto Hoffmann	Passos Porto
19. Encargos Gerais	Theodulo de Albuquerque	Vingt Rosado

SENADORES

Anexo, Órgão e Parte	Relator	Substituto
1. Senado Federal	Geraldo Mesquita	Benjamin Farah
2. Receita	Alexandre Costa	Magalhães Pinto
3. Presidência da República	Lourival Baptista	Geraldo Mesquita
4. Agricultura	Amaral Peixoto	Carlos Lindenberg
5. Educação	Dinarte Mariz	Eurico Rezende
6. Exército	Benjamin Farah	Amaral Peixoto
7. Fazenda	Heitor Dias	José Lindoso
8. Minas e Energia	Virgílio Távora	Alexandre Costa
9. Planejamento	José Lindoso	Heitor Dias
10. Trabalho	Carlos Lindenberg	Dinarte Mariz
11. Comunicações	Magalhães Pinto	Lourival Baptista
12. Justiça	Eurico Rezende	Lourival Baptista
13. Saúde	Fernando Corrêa	Cattete Pinheiro
14. Encargos Financeiros	Cattete Pinheiro	Fernando Corrêa

Congresso Nacional, em 05 de setembro de 1.973. — Senador João Cleofas, Presidente.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Mista de Orçamento deliberou:

Fixar os seguintes quantitativos, por órgãos, para distribuição das Subvenções Sociais:

Órgão	Para Atender	Cota
Ministério da Educação e Cultura (CNSS)	Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas e Comunitárias	155.000,00
Ministério da Justiça	Somente as Entidades de Assistência ao Menor	5.000,00
Ministério da Saúde	Entidades de Assistência Médico-Hospitalar	6.000,00
Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral	Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas, Comunitárias e de Assistência Médico-Hospitalar	88.000,00
	TOTAL	254.000,00

Estabelecer em Cr\$ 1.000,00 o quantitativo mínimo por entidade a ser subvenzionada, não sendo permitido fração de Cr\$ 1.000,00;

Autorizar as Assessorias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a selecionar as entidades de caráter assistencial, educacional, cultural, científico ou comunitário e as de caráter especificamente médico-hospitalar, nas relações de subvenções relativas ao Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral (Encargos Gerais da União), visando facilitar o recebimento das referidas verbas.

Congresso Nacional, em 05 de setembro de 1973. — Senador João Cleofas, Presidente.

INSTRUÇÕES

1 — Prazo para apresentação de emendas e lista de subvenções: do dia 12-09-73 até 01-10-73;

2 — Local de entrega, pelos Srs. Parlamentares, de emendas e boletins de subvenções:

Srs. Deputados: Coordenação de Planos, Programas e Orçamento da Câmara dos Deputados (Anexo II);

Srs. Senadores: Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal (Anexo II, sala 17);

3 — As entidades a serem subvenzionadas deverão estar registradas no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS);

4 — Quando a entidade a ser subvenzionada for mantida por outra, deverá constar no boletim de subvenções, também, o nome da entidade mantenedora;

5 — As emendas e os boletins de subvenções deverão ser datilografados, obrigatoriamente, e assinados nas 4 (quatro) vias;

6 — Os boletins de subvenções deverão ser preenchidos com a máxima atenção e respeitados os prazos, tendo em vista a implantação do processamento das subvenções pelo PRODASEN (Centro de Processamento de Dados do Senado Federal);

7 — O Presidente da Comissão Mista de Orçamento designou:

— José Pinto Carneiro Lacerda, Diretor da Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal, para Assessor-Geral da Comissão;

— Décio Carlos Bastos Nogueira, Diretor da Coordenação de Planos, Programas e Orçamento da Câmara dos Deputados, para Coordenador-Geral da Assessoria da Comissão na Câmara dos Deputados;

— Daniel Reis de Souza e Hugo Rodrigues Figueiredo, da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal, para Secretários da Comissão.

Congresso Nacional, em 05 de setembro de 1973. — Senador João Cleofas, Presidente.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974".

Presidente: Senador João Cleofas

Vice-Presidente: Deputado Oswaldo Zanello

COMPOSIÇÃO

DEPUTADOS

ARENA

Titulares

1. Adhemar de Barros Filho
2. Adhemar Ghisi
3. Alberto Hoffmann
4. Baldacci Filho
5. Batista Miranda
6. Bento Gonçalves
7. Bias Fortes
8. Carlos Alberto
9. Cláudio Leite
10. Daso Coimbra
11. Emanuel Pinheiro
12. Eurico Ribeiro
13. Passos Porto
14. Furtado Leite
15. Gabriel Hermes
16. Joaquim Macedo
17. Oceano Carleial
18. Maia Netto
19. Manoel Almeida
20. Manoel Novais
21. Milton Brändão
22. Mário Mondino
23. Octávio Cesario
24. Osnelli Martinelli

Suplentes

1. Albino Zeni
2. Flávio Giovine
3. Geraldo Bulhões
4. Josias Gomes
5. Nunes Freire
6. Rozendo de Souza
7. Sebastião Andrade
8. Silvio Botelho
9. Sinval Buaventura
10. Lopes da Costa
11. Silvio Venturilli

MDB

Titulares

1. Renato Azeredo
2. Henrique Eduardo Alves
3. Ney Ferreira
4. Ozires Pontes
5. José Freire
6. Júlio Viveiros
7. Padre Nobre
8. Jairo Brum
9. Rubem Medina
10. Vinícius Cansanção
11. Victor Issler
12. José Camargo
13. Olivir Gabardo

Suplentes

1. Antônio Annibelli
2. Eloy Lenzi
3. Argilano Dario
4. Francisco Libardoni

SENADORES

ARENA

Titulares

1. João Cleofas
2. Virgílio Távora
3. Fernando Corrêa
4. Geraldo Mesquita
5. José Lindoso
6. Cattete Pinheiro
7. Dinarte Mariz
8. Alexandre Costa
9. Lourival Baptista
10. Eurico Rezende
11. Carlos Lindenberg
12. Magalhães Pinto
13. Heitor Dias

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. Mattoz Leão
3. Guido Mondin
4. Luiz Cavalcante

MDB

Titulares

1. Amaral Peixoto
2. Benjamin Farah

Suplentes

1. Adalberto Sena

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

— Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal —

Secretários: Hugo Rodrigues Figueiredo e Daniel Reis de Souza. Telefone: 24-8105 — Ramais 303, 314 e 675.

MESA

Presidente:
Paulo Tôrres (ARENA — RJ)

1º-Vice-Presidente:
Antônio Carlos (ARENA — SC)

2º-Vice-Presidente:
Adalberto Sena (MDB — AC)

1º-Secretário:
Ruy Santos (ARENA — BA)

2º-Secretário:
Augusto Franco (ARENA — SE)

3º-Secretário:
Milton Cabral (ARENA — PB)

4º-Secretário:
Benedito Ferreira (ARENA — GO)

Suplentes de Secretários:

Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

José Augusto (ARENA — MG)

Antônio Fernandes (ARENA — BA)

Ruy Carneiro (MDB — PB)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder:
Petrônio Portella (ARENA — PI)
Vice-Líderes:
Eurico Rezende (ARENA — ES)
Ney Braga (ARENA — PR)
Virgílio Távora (ARENA — CE)
Dinarte Mariz (ARENA — RN)
José Lindoso (ARENA — AM)
Flávio Britto (ARENA — AM)
Saldanha Derzi (ARENA — MT)
Osires Teixeira (ARENA — GO)
Guido Mondin (ARENA — RS)

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder:
Nelson Carneiro (MDB — GB)
Vice-Líderes:
Danton Jobim (MDB — GB)
Benjamin Farah (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra

Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

ARENA

Suplentes

Antônio Fernandes

Tarsó Dutra

Vasconcelos Torres

João Cleofas

Paulo Guerra

Fernando Corrêa

Ney Braga

Flávio Britto

Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

ARENA

Suplentes

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

ARENA

Suplentes

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Itálvio Coelho
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB

Franco Montoro

Nelson Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares	Suplentes
	ARENA
Dinarte Mariz	Carlos Lindenberg
Eurico Rezende	Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Ney Braga	José Lindoso
Osires Teixeira	Wilson Campos
Fernando Corrêa	
Salданha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
José Augusto	
	MDB
Ruy Carneiro	Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA
Magalhães Pinto	Domício Gondin
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Britto
Arnon de Mello	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	
Paulo Guerra	
Renato Franco	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	
	MDB
Franco Montoro	Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares	Suplentes
	ARENA
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarsó Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
	MDB
Benjamin Farah	Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares	Suplentes
	ARENA
Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Itálvio Coelho
Salданha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Diártore Mariz
Fausto Castelo-Branco	Euríco Rezende
Lenoir Vargas	Flávio Britto
Jessé Freire	Emíval Caiado
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarsó Dutra	
	MDB
Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Ruy Carneiro	
Danton Jobim	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares	Suplentes
	ARENA
Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondin	Accioly Filho
Renato Franco	José Esteves
Guido Mondin	
Ney Braga	
Eurico Rezende	
	MDB
Franco Montoro	Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares	Suplentes
	ARENA
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domício Gondin	
Lenoir Vargas	
	MDB
Benjamin Farah	Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

ARENA

Danton Jobim

MDB

Suplentes

Lourival Baptista
Wilson Campos

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

ARENA

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

MDB

Suplentes

Emival Caiado
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

ARENA

Benjamín Farah

MDB

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Quartas-feiras, às 10:00 horas
Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

ARENA

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

MDB

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Quintas-feiras, às 10:00 horas

Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarsó Dutra

Titulares

Tarsó Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

ARENA

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Benjamín Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

ARENA

Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora

MDB

Benjamín Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

B) SERVIÇOS DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105, Ramal 303 — Local: Anexo II — Ramal 623

Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;

3) Comissões Especiais e de Inquérito; e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÊ JURÍDICO INTERAMERICANO**
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)**
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA**
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL**
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR**
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR**
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS**
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA**
- ACORDOS INTERNACIONAIS**
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR**

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464).
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

(DCN — 2-9-1970, pág. 477)

- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971:
— Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — “Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências” (D.O. de 18-6-68).

IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).

Emendas Constitucionais 1 a 3

Atos Institucionais 1 a 17

Atos Complementares 1 a 96

Leis Complementares 1 a 12

Legislação Citada e Sinopse

**Obra Elaborada Pela Divisão de Edições Técnicas
do Senado Federal**

(Antiga Diretoria de Informação Legislativa)

Preço: Cr\$ 15,00

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 0,50